



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 1 de agosto de 2025 | Edição Nº. 1832| Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraty.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025, realizada dia 29 de julho de 2025 às 10 horas foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: Os licitantes participantes não cumpriram as exigências habilitatórias do edital.

Paraty, 31 de julho de 2025.

LUZIA ALVES FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°018/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2025

Processo nº 21.005/2025

Critério de julgamento: menor preço por item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de mídia (foto e vídeo), incluindo captação terrestre e aérea, com o objetivo de registrar e divulgar as ações, projetos, eventos e campanhas institucionais da Secretaria**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

O Secretario de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos de suas atribuições, resolvem alterar e consolidar o Item do Termo de Referência - **2- ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**. Referente à Dispensa de Licitação nº 19/2025, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (café) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. estimado Unitário
01	70	Fardo	Café torrado moído tradicional. Características gerais: Com selo de pureza ABIC, torra clássica, boa palatabilidade. Aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, embalado a vácuo, com dupla proteção,	R\$ 400,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

		Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. (fardo com 10 pacotes)	
--	--	---	--

LEIA-SE:

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. estimado Unitário
01	70	Fardo	Café torrado moído tradicional. Características gerais: Com selo de pureza ABIC, torra clássica, boa palatabilidade. Aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, embalado a vácuo, com dupla proteção, Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. (fardo com 10 pacotes)	R\$375,85

Os demais itens e cláusulas da Licitação permanecem inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

Paraty, 31 de Julho de 2025.

Paulo Sergio Conceição dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PONTAL FARMA DE PARATY LTDA

CNPJ: 19.583.956/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.567,08 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6282/2025.

PARATY, 30 DE JULHO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.292.400/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6282/2025.

PARATY, 30 DE JULHO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO N° 003/2025

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA, a saber, ao **SR JURACI SCHUENG DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 449.081.487-91, no valor de **R\$ 28.098,71 (vinte e oito mil noventa e oito reais e setenta e um centavos)**, devidamente apurado, em virtude de Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde – UBS Patrimônio, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo nº 18637/2025.

PARATY, 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

EDITAL N° 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **015/2025**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que os itens nº 01, 02, 03 e 04 para empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor global de **R\$ 83.740,00 (oitenta e três mil setecentos e quarenta reais)**.

Paraty, 30 de Julho de 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026

Empresa: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 81.618.753/0001-67 Telefone/Fax (47) 3542-3000

E-mail: coordenador@elbermedical.com.br

Endereço: Rua Progresso nº 150 – Centro – Agronômica/SC – CEP: 89188-000

Contato: Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois a mil e vinte e cinco (31/07/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Orgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-

000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO**, e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 81.618.753/0001-67 estabelecida na Rua Progresso nº 150 – Centro – Agronômica/SC – CEP: 89188-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 5157/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	Descrição	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE VACINA: TIPO: VERTICAL CAPACIDADE TOTAL (L): 120 FAIXA DE TEMPERATURA: +2 A +8° DIMENSÕES EXTERNAS (CM) : A:126 L:64 P:70 / CONSULTE VERSÃO GABINETE EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL GABINETE	04	UNID	R\$10.260,00	R\$41.040,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

	INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE PRATELEIRA OU GAVETAS : 04 GAVETAS BASE : RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG) : 105 TENSÃO: 110/127 E/OU 220/240VAC FREQÜÊNCIA: 50 E/OU 60HZ CONSUMO110-127VAC : 2,8 A/H CONSUMO 202/240VAC : 1,4 A/H ISOLAMENTO TÉRMICO-PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE XFC(MM GÁS REFRIGERANTE: R134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: CHAVE GERAL LIGA OU DESLIGA REGISTRO NA ANVISA: 80698750002 GARANTIA: 12 MESES.				
02	CÂMARA DE VACINA: TIPO: VERTICAL CAPACIDADE TOTAL (L) : 120 FAIXA DE TEMPERATURA : +2 A +8° DIMENSÕES EXTERNAS (CM) : A:126 L:64 P:70 / CONSULTE VERSÃO GABINETE EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE PRATELEIRA OU GAVETAS : 05 GAVETAS COM FRONTAL DE ACRÍLICO E CORREDIÇAS TRIPLAS BASE : RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG) : 105 TENSÃO: 110/127 E/OU 220/240VAC FREQÜÊNCIA: 50 E/OU 60HZ CONSUMO110-127VAC : 2,8 A/H CONSUMO 202/240VAC : 1,4 A/H ISOLAMENTO TÉRMICO-PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE XFC(MM GÁS REFRIGERANTE: R134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: CHAVE GERAL LIGA OU DESLIGA REGISTRO NA ANVISA: 80698750002 GARANTIA: 12 MESES.	01	UNID	R\$13.700,00	R\$13.700,00
03	CÂMARA DE VACINA DE 140L COM: 03 PRATELEIRAS, PORTA DE VIDRO TRIPLO ILUMINAÇÃO INTERNA ISOLAMENTO TÉRMICO, HOMOGENEIZAÇÃO DE 3 TEMPERATURA, PAINEL DE COMANDO REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R -134 A ISENTE DE CFC, UNIDADE EVAPORADA ALETADA TIPO " AR FORÇADO", SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO , PAINEL DE COMANDO. DIMENSÕES EXTERNAS: 1440, ALTURA X 600MM LARGURA X 570MM PROF. DIMENSÕES INTERNAS:	01	UND	R\$14.000,00	R\$14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

	780MM ALTURA X 460MM LARGURA X 445 MM PROF.				
04	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES TERMOLÁBEIS E SANGUE COM CAPACIDADE DE 180 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO DE +2 A +8°C. GABINETE INTERNO EM AÇO OXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTE EMBARAÇANTE, 04 SENsoRES PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE CONTROLADOR EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO QUE PERMITE MONITORAR O EQUIPAMENTO DE QUALQUER LUGAR ATRAVÉS DE CONEXÃO WIFI, PERMITE TAMBÉM O ENVIO DE MENSAGEM VIA WAHATSAPP/SMS EM CASO DE ALERTA COM EQUIPAMENTOS. EXIBE NO PAINEL SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA EQUIPADO COM QUATRO PRATELEIRAS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE 72 HORAS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL, POSSUI DISPARADOR DE EMERGÊNCIA PARA LINHA FIZ, POSSUI SOFTWARE DE REGISTRO DE DADOS ATRAVÉS DE PORTA USB E PENDRIVE. POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. TENSÃO 110 MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA SENSOR DE TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 MESES CERTIFICADO AFE ANVISA REGISTRO ANVISA CLASSE II.	01	UND	R\$15.000,00	R\$15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 83.740,00 (oitenta e três mil setecentos e quarenta reais).

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as

especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) A entrega deverá ser realizada na sede do Almoxarifado Central desta Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 - Jabaquara,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas

d) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

e) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos equipamentos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 021/2025.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos equipamentos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as

exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos equipamentos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação do remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 - O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2 - O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer equipamentos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria;

9.1.5 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.7 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.8 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.9 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.11 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.12 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto

9.1.13 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.14 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.1.15 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.16 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

9.1.17 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7 - Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

9.2.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10 - DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

10.2 - A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer

das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais , taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3 – A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências da Contratante e comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais, bem como qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos equipamentos objetivados.

10.4 – A câmara fria deve estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de acordo com as regulamentações sobre a qualificação térmica, como a RDC 301/2019 e a RDC 360/2020, como a Portaria 2.681/2019, que define requisitos para o transporte e armazenamento de vacinas. Apresentar certificação de qualidade ISO 9001 ou similar com garantia de manutenção dos equipamentos por um período determinado e ISO 13485 (para dispositivos médicos), apresentação das certificações de eficiência energética, como o Selo Procel ou ISO 50001.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA REVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

12.2 - automaticamente:

12.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

12.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

12.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

13. DO FORO:

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

13.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 31 de Julho de 2025.

**ANTÔNIO PORTO FILHO
LUCIANA J. SOARES L. DOS SANTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO**

**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

ERRATA DO EDITAL SMS 001/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Paraty, Estado do Rio de Janeiro usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve retificar o Edital SMS 001/2025 do processo seletivo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

publicado no Diário Oficial do Município, na edição 1826, no dia 24/07/2025, na página 04.

Onde se lê:

CARGO RECEPCIONISTA

Nº Inscritos	Nº Inscrição:	Nome do Candidato:
073	093	HELOISA COSTA CLARAMUNT

Leia-se:

AGENTE DE ZOONOSSES

Nº Inscritos	Nº Inscrição:	Nome do Candidato:
073	093	HELOISA COSTA CLARAMUNT

Paraty, 01 de agosto de 2025.

Antônio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula. 304034

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 31 DE JULHO DE 2025.
TAÍS SANTOS TORRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025; PROC. 16.080/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos de bebedouros, filtros, freezers, geladeiras, frigobar, fogões industriais e ventiladores nas unidades das escolas municipais e departamentos da rede pública do município de Paraty.

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO I, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI N° 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO AS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
04/08/2025 ATÉ 06/08/2025.**

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 07/08/2025 ÀS 10h:30m

PORTARIA N° 723/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Planejamento de Contingência, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 01 de julho de 2025:

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA – matrícula 304.036

LUDMILLA LARA MEIRA – matrícula 303.764

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

PORTRARIA N° 729/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da servidora **BEATRIZ DOS REIS RAMOS**, matrícula 202.534, do Cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data, conforme do Flowdocs nº 21283/2025.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 24 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTRARIA N°730/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora abaixo relacionada da Comissão de Licitação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 31 de julho do ano em curso.

- Carem Barbosa de Oliveira Alves - matrícula 200.810 - **Pregoeira**

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTRARIA N°731/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **CAREM BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES**, na Função Gratificada de Chefe de Compras e Licitações, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTRARIA N°732/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora **DANIELA BRITO DE VARGAS**, na Função Gratificada de Chefe de Compras e Licitações, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTRARIA N°733/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Servidor **PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, no cargo Comissionado de Secretário da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA N°738/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, o cidadão **PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, como **ORDENADOR DE DESPESAS**, dos Fundos (Municipal de Assistência Social, Municipal do Idoso e Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes) da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 30 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.278.563/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS E BOBINAS.

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.555,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13165/2025.

PARATY, 01 DE AGOSTO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18109/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA E REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O PROJETO SORRIA PARATY EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP.

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis, de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 05/08/2025 (08h00) ATÉ 08/08/2025 (00h01m).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 08/08/2025 - 09h30min.

PARATY, 01 DE AGOSTO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** n° **017/2025**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os itens à empresa **ANDRE ELIAS LOURENCO UBATUBA**, conforme ata e mapa juntado aos autos, com o valor global

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

de R\$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Paraty, 01 de Agosto de 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 01/08/2026

Empresa: ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA EIRELI

CNPJ: 05.332.505/0001-77

Telefone/Fax 12 3833-3338 / 3833-3942

E-mail: a.e.l.distribuidora@live.com

Endereço: Rua Praia da Justa, nº 413, Bairro Sumidouro, Ubatuba-SP, CEP 11.680-000

Contato: André Elias Lourenço

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG**, e a empresa **ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.332.505/0001-77, com sede na Rua Praia da Justa, nº 413, Bairro Sumidouro, Ubatuba-SP, CEP 11.680-000 neste ato representada por **André** acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Elias Lourenço, portador da Carteira de Identidade nº 40.252.596-9 SSP-SP e CPF/MF nº 289.812.348-09, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 46, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.680-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 14244/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13KG	300	NACIONAL GÁS	137,80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

02	VASILHAME DE BUTIJÃO DE GÁS 13KG	10	NACIONAL GÁS	305,40
----	----------------------------------	----	-----------------	--------

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) A entrega deverá ser realizada na sede do Almoxarifado Central desta Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 39 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas

d) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

e) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 020/2025.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 - O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2 - O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria;

9.1.5 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.7 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.8 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.9 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.11 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.12 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto

9.1.13 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.14 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.1.15 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.16 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

9.1.17 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7 - Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

9.2.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10 - DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais

concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

10.2 – A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais , taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3 – A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências da Contratante e comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais, bem como qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados.

10.4 – Todos os itens deverão ter validade mínima de doze meses.

10.4.1 – O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) botijões venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

10.4.2 – A garantia inclui a substituição do(s) botijões defeituoso(s) no prazo máximo de 24 horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

10.4.2 – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) botijões quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832| sexta-feira, 1 de agosto de 2025

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1832 | sexta-feira, 1 de agosto de 2025

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ

ÓRGÃO GESTOR

ANDRÉ ELIAS LOURENÇO

ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA EIRELI

FORNECEDOR

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

12.2 - automaticamente:

12.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

12.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

12.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

13. DO FORO:

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

13.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 01 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900